

**I CONGRESSO INTERNACIONAL DE
JUSTIÇA E MEMÓRIA – I CIJUM**

DITADURAS NA AMÉRICA LATINA E NO MUNDO III

D615

Ditaduras na América Latina e no mundo III [Recurso eletrônico on-line] organização I Congresso Internacional de Justiça e Memória (I CIJUM): Universidade de Itaúna - Itaúna;

Coordenadores: Irineu Carvalho de Macedo Júnior, Regina Cândido Lima e Silva Santos e Renata Pinto Pereira - Itaúna: Universidade de Itaúna, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-930-8

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Enfrentando o legado das ditaduras e governos de matriz autoritária.

1. Direito. 2. Justiça. 3. Memória. I. I Congresso Internacional de Justiça e Memória (1:2024 : Itaúna, MG).

CDU: 34

I CONGRESSO INTERNACIONAL DE JUSTIÇA E MEMÓRIA – I CIJUM

DITADURAS NA AMÉRICA LATINA E NO MUNDO III

Apresentação

Recientemente se llevó a cabo el importante evento presencial brasiliano, Congreso Internacional de Justicia y Memoria (I CIJUM), esto es, el 02 de diciembre de 2023 y que tuvo como temática: “Enfrentando el legado de dictaduras y gobiernos autoritarios”. El mismo que fue organizado por la Universidad de Itaúna (UIT), a través de su Programa de Pos- graduación en Derecho, con el apoyo del Consejo Nacional de Investigación y Pos- graduación en Derecho (CONPEDI).

Es de resaltar plausiblemente la temática elegida para el mismo. Ello, en tanto que, si no se tiene memoria de lo ocurrido o no se aprende de lo vivido, lo que corresponde penosamente es, repetir los hechos acaecidos, tantas veces, hasta cuando se haya asimilado las enseñanzas dejadas por la historia.

Por ello, la historia es la ciencia que se encarga del estudio de los eventos y procesos del pasado y presente. Para esto, hace una recopilación de documentos o pruebas de los fenómenos sociales y culturales que permiten su reconstrucción y su análisis. Su objetivo principal es estudiar, indagar, comprender e interpretar lo que ha ocurrido en la humanidad, para así entender y aprender de esos hechos y por supuesto no repetir los errores que han ocurrido.

Pero quizá el elemento más significativo por el que aprender historia es importante es que esta materia ayuda a pensar. Las vueltas que han dado las sociedades desde la prehistoria hasta la actualidad han profundizado en la diversidad, en la contradicción, en el uso del poder para imponer y conocer cuáles han sido esos caminos nos ayuda a consolidar nuestro propio criterio sobre la sociedad. Algunos teóricos señalan que la historia es como una rueda de molino que siempre vuelve. Conocer nuestra identidad como personas y sociedades y encaminar nuestros pensamientos hacia esa diversidad son las claves para forjarnos un futuro mejor.

Conocer la historia no nos hará infalibles, ni evitará la reiteración de errores, ni nos anticipará el mañana; pero gracias al estudio de la historia podremos pensar críticamente nuestro mundo y tendremos en nuestras manos las herramientas para entender las raíces de los procesos actuales y los mapas para orientarnos en las incertidumbres del futuro. Desatender la historia

no nos libra de ella, simplemente regala el control. Las personas somos seres narrativos e históricos; ambos rasgos son intrínsecos a nuestra identidad.

Al hablar de historia, resulta imperativo dejar constancia, que, para entender y aprender de la misma, es preciso atender una mirada trífrente. Esto es, que es necesario abordarla desde el enfoque del pasado, del presente y del futuro.

Así, el presente evento se sitúa en el enfoque de lo ocurrido en el pasado, a efectos de aprender de ello y como consecuencia, nutrirse del aprendizaje respectivo. Dicho de manera específica: entender la historia, para no solamente no olvidarla, sino que, además, para garantizar que las dictaduras y gobiernos autoritarios, no vuelvan a repetirse o tener un mejor desempeño en rol fiscalizador de la población al gobierno de turno. Para finalmente, lograr o garantizar el abrace de la justicia.

Y es que la universidad, no solamente tiene por quintaescencia, la investigación y retribución de ciencia y tecnología hacia la población (además, de constituirse en un derecho fundamental, reconocido en la Constitución Política). Entonces, la universidad debe generar conciencia, análisis, para luego de ello, ejercer de manera inmejorable el control del Estado, a través del acertado ejercicio de los derechos fundamentales, a la transparencia y acceso a la información pública, a la rendición de cuentas, a no deber obediencia a un gobierno usurpador, a la protesta ciudadana pacífica sin armas, por citar solo algunos.

Ello, sin dejar de lado la trascendencia del método histórico en la investigación. Y es que sin investigación no existe vida universitaria, equivaldría a una estafa, a “jugar a la universidad”.

El método histórico es propio de la investigación histórica y con él se pretende, a partir del estudio y análisis de hechos históricos, encontrar patrones que puedan dar explicación o servir para predecir hechos actuales (pero nunca a corto plazo). Y se caracteriza por: i) Inexistencia de un único método histórico, ii) No genera predicciones a corto plazo, iii) Busca no solo contar la manera en que sucedieron los acontecimientos del pasado, también se centra en establecer hipótesis sobre por qué llegaron a suceder, lo que hace que muchos no consideren la historia como una ciencia al uso, ya que no establece absolutos, iv) Sus investigaciones se basan en fuentes de la época ya sean libros, documentos, diarios, enseres personales, v) Deben contrastarse las fuentes utilizadas y cerciorarse de que son realmente veraces.

Por ello, la historia se escribe constantemente a medida que vamos encontrando nuevos hallazgos. Hallazgos de los que debe quedar constancia, como expone el escritor Oscar

Wilde: “El único deber que tenemos con la historia es reescribirla”. Y Posiblemente, la razón de mayor peso para la importancia de la historia sea que, al conocerla y estudiarla, nos permite aprender a pensar y razonar por nuestra cuenta. Mientras más conocemos qué sucedió antes de nuestro tiempo, y cómo hemos llegado a la actualidad, con más argumentos contaremos para llegar a conclusiones propias con base en ello. Una habilidad que sin duda constituye un aprendizaje en diferentes aspectos de nuestras vidas.

En ese orden de ideas, deviene en imprescindible conocer, analizar la historia, para poder defender la democracia, el libre desarrollo de los pueblos, por ejemplo. Aunque, si bien es cierto, no necesariamente es lo mejor, es lo mejor que tenemos. Y los problemas de la democracia, deben ser enfrentados con más y mayor democracia.

Lo señalado no resulta ser de aplicación sencilla o menor, puesto, que por filosofía se sabe que el ser humano es marcadamente anti democrático, en vista de su naturaleza jerárquica y territorial.

En consecuencia, la relevancia que reviste el presente Congreso Internacional, cobra mayores ribetes y trascendencia.

Amerita, resaltar el rotundo éxito y tremenda acogida, por parte de conferencistas y asistentes. Es de apostrofar también, la masiva recepción de los casi 200 capítulos que formarán parte de los e- Book respectivos.

Por ello, felicitamos muy de sobremanera a los señores miembros de la Coordinación General, Profesores Dres. Faiçal David Freire Chequer, Márcio Eduardo Senra Nogueira Pedrosa Morais, Fabrício Veiga Costa, Deilton Ribeiro Brasil y Secretaria Executiva Dres. Caio Augusto Souza Lara y Wilson de Freitas Monteiro.

Así también, expreso mi profundo agradecimiento a mi amigo, el renocido jurista, Dr. Deilton Ribeiro Brasil, por haberme extendido la generosa invitación a elaborar las presentes líneas, a modo de presentación.

Finalmente, hacemos votos, a efectos que se continúen llevando a cabo eventos de tan gran trascendencia, como el bajo comentario, con el objetivo de fomentar la investigación, mejorar el sentido crítico de los estudiantes, procurar mejores destinos y plausible evolución de los pueblos, evitar nuevas dictaduras, gobiernos autoritarios, entre otros; sobre todo, en estos tiempos en los que la corrupción se ha convertido de manera muy preocupante y peligrosa, en un lugar común.

Arequipa, a 19 de enero de 2024

JORGE ISAAC TORRES MANRIQUE

Decano de la Facultad de Derecho de la Universidad de Wisdom (Nigeria). Consultor jurídico. Abogado por la Universidad Católica de Santa María (Arequipa). Doctorados en Derecho y Administración por la Universidad Nacional Federico Villarreal (Lima). Presidente de la Escuela Interdisciplinaria de Derechos Fundamentales Praeeminentia Iustitia (Perú). Autor, coautor, director y codirector de más de ciento veinte libros, en diversas ramas del Derecho, desde un enfoque de derechos fundamentales e interdisciplinario, publicados en 15 países. Codirector de los Códigos Penales Comentados de Ecuador, Colombia, Chile y Panamá.

HERANÇAS DA DITADURA EM CARANDIRU: ENCARCERAMENTO EM MASSA, RACISMO E DIREITOS HUMANOS

LEGACY OF 1964 DICTATORSHIP IN CARANDIRU: MASS IMPRISONMENT, RACISM AND HUMAN RIGHTS

Ana Carolina Ribeiro ¹
Clara Pimenta Lafetá ²

Resumo

A presente pesquisa aborda o massacre em Carandiru à luz da herança da ditadura militar de 1964 presente no sistema carcerário brasileiro. Para isso, foram analisados aspectos de ambos os contextos, buscando no massacre os principais reflexos do regime: encarceramento em massa, racismo e supressão dos direitos humanos. Serão exploradas as formas como as praxes do período perseveraram na Estação Carandiru, mesmo após a ratificação da Constituição Federal de 1988 e reestabelecimento dos princípios democráticos de Estado e direito. Será, também, observada a impunidade e a negação da justiça como instrumento de controle social conservada na classe militar brasileira.

Palavras-chave: Carandiru, Ditadura, Encarceramento em massa, Racismo, Direitos humanos, Violência policial

Abstract/Resumen/Résumé

This research addresses the mass murder in Carandiru regarding the legacy of 1964 military dictatorship present in Brazilian prison system. Thereunto, aspects of both contexts were analyzed, searching in the massacre for the main reflexes of the military regime: mass imprisonment, racism and suppression of human rights. Will be explored the ways the practices of the period persisted in Carandiru Station, even after the ratification of 1988 Federal Constitution and reestablishment of democratic principles of State and law. The impunity issue and denial of justice as an instrument of social control preserved in Brazilian military class will also be observed.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Carandiru, Dictatorship, Mass imprisonment, Racism, Human rights, Police violence

¹ Graduanda em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais.

² Graduanda em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A pesquisa se baseia na relação entre o massacre de Carandiru e a perseverança de atos tirânicos herdados da ditadura militar de 1964 a 1985. O regime, que vigorou por mais de 20 anos no Brasil, desenvolveu uma praxe de aprisionamento em massa, em que as forças policiais obtiveram imunidade para as ações repressivas de controle social. O período, em se tratando da política de segurança, foi marcado por mecanismos opressivos, de violação aos direitos humanos e de segregação étnico-racial. Sob esse panorama, esse padrão político pôde ser observado na realidade da casa de detenção Estação Carandiru e seu respectivo massacre policial.

Propõe-se uma análise aprofundada de um elemento presente na sociedade brasileira e principalmente nas condições da detenção: o encarceramento em massa. A superlotação do presídio na data do massacre e a configuração da população carcerária, majoritariamente negra, são objeto de significativo reconhecimento para a identificação do paradigma político e social brasileiro, que, no tocante a estrutura de segurança, expõe heranças marcantes do período ditatorial, com destaque ao abuso da autoridade policial e o controle social da população por meio do encarceramento, da negação da justiça e dos valores democráticos.

Frente ao encarceramento massivo, foi, ainda, posto o ultraje aos direitos humanos nas dependências da penitenciária. As prerrogativas da população carcerária permaneceram infringidas, mesmo sob a observação da justiça brasileira. Essa relação era constatada anteriormente no período ditatorial, de maneira que a praxe foi aclimatada nas políticas de segurança, o que implicou no segmento da conduta ilícita pelos oficiais e no alheamento e leviandade por quem assistiu, mesmo que explicitamente declarada inconstitucional.

Concernente à metodologia da pesquisa, o presente resumo expandido explorou, com base na classificação de Gustin, Dias e Nicácio (2020), a vertente metodológica jurídico-social. Relativo ao tipo genérico de pesquisa, foi escolhido o tipo histórico-jurídico e o raciocínio desenvolvido no texto foi preminentemente dialético. Por fim, o gênero de pesquisa compreendido foi o de pesquisa teórica-bibliográfica.

2. DITADURA, ENCARCERAMENTO EM MASSA E O RACISMO ESTRUTURAL

É importante para a análise da história recente do Brasil uma perspectiva crítico racial da ditadura militar. A negação do racismo durante o período se desdobrava principalmente por meio da Lei de Segurança Nacional, em que toda e qualquer crítica de cunho étnico era

considerada uma afronta ao regime e uma forma de apreciação dos ideais comunistas de perversão da ordem social. O silenciamento de ativistas e políticos defensores da igualdade racial foi frequente, dentre tantas outras medidas, como o impedimento da coleta de dados pelo IBGE sobre as disparidades sociais associadas ao perfil étnico, ou a vigilância do movimento negro unificado. O estereótipo do indivíduo negro como criminoso e perturbador da ordem foi incessantemente perpetuado.

A própria omissão da comissão da verdade quanto aos crimes de aspecto racial mostra a necessidade de resgate desse aspecto para construção da memória coletiva (Memórias da Ditadura, Ana Rosa Abreu e Lucas Paolo Vilata).

A partir dessa breve contextualização, é possível traçar um paralelo entre o massacre de Carandiru e a herança ditatorial do racismo estrutural. A população carcerária atualmente no Brasil se constitui como mais de 60% negra, perfil que não se fez diferente em Carandiru, sendo os personagens de raça identificável no livro *Estação Carandiru*, do médico Dráuzio Varella, para ilustração, 15 negros e 5 brancos (Artigo, Melody Pablos Souza). Nesse sentido, percebe-se a tendência da banalização da vida de grupos marginalizados, sendo explicitada pela ação policial que priorizou a eliminação dos detentos e não a simples repressão da rebelião, como muitos alegam. Nessa perspectiva, identifica-se como ponto central o autoritarismo e a violência da polícia, mais uma vez uma herança da ditadura, que manteve a classe policial como força detentora de poder repressivo e de controle social, o que é explicitado na entrevista de Paulo Malvezzi a Carta Capital, em que uma de suas falas identifica essa característica:

Paulo Malvezzi: Obviamente que não é algo consciente. Mas há um acobertamento sistemático da violência do Estado pelo Judiciário e pelas demais instituições do sistema de Justiça, inclusive o Ministério Público. Mesmo nas denúncias de tortura, que acompanhamos aqui pela Pastoral Carcerária, é muito evidente que não é só uma questão de falta de técnica ou vontade. Não há qualquer engajamento da Justiça em fazer apurações sobre os casos, de punir os responsáveis, de responsabilizar na esfera Civil o próprio Estado, de reparar as vítimas.

Há, por uma série de processos e filtros, um acobertamento pelo sistema de Justiça das violações do Estado. Quando os praticantes de crimes são agentes do Estado, dificilmente temos uma produção probatória consistente, a palavra das vítimas e das testemunhas, muitas vezes, não é levada em consideração, provas deixam de ser colhidas... Isso não é uma grande coincidência, é uma prática consistente do sistema de Justiça.

Carta Capital: De onde vem essa prática?

Paulo Malvezzi: Vem da própria estrutura do Estado. O sistema de Justiça Criminal cumpre um papel muito claro de controle de populações específicas. Tanto que 70% dos presos são negros, jovens e pobres. Então é um sistema de Justiça dirigido para o controle de um determinado estrato social (CARTA CAPITAL, 29/09/2016).

Assim, quando se trata a questão da impunidade dos militares que atuaram durante a ditadura, percebe-se o mesmo padrão no caso do massacre de Carandiru. A classe policial segue perante ao Estado como praticamente impunível, conferindo-a ainda mais poder para que esta perpetue a estrutura racista que vai desde a apreensão ao tratamento penitenciário. A justiça não é feita pelas vidas perdidas no massacre porque são vidas negras, errantes, marginalizadas e invisíveis ao estado e a sociedade. O encarceramento em massa da população, mostra-se como uma proposta higienista do Estado de afastar (e no caso de Carandiru, eliminar) essas minorias marginalizadas que estão estruturalmente inseridas no crime, assim como aponta Juliana Borges em sua obra Encarceramento em Massa: “ O direito e a Justiça Criminal sendo constitutivos do escravidão, e, portanto, espaços de reprodução do racismo, da criminalização e do extermínio da população negra e não em um mero aparato preparado pela ideologia racista” (Borges, 2020, p.51).

A própria estrutura física da Estação Carandiru demonstra a política de encarceramento em massa presente no país desde a ditadura. No dia do massacre, a penitenciária contava com sete mil detentos, o dobro da sua capacidade. Identifica-se, nesse sentido, um alinhamento entre força policial, poder público e sistema judiciário de controlar socialmente uma devida parcela da população, por meio da sua desumanização direta, assim como no caso das inúmeras vítimas do regime militar (Artigo, Victor Daltoé dos Anjos). "Precisamos pensar que as prisões não estão distantes de nós. Elas são produto de negligência e políticas que tratam diferenças como desigualdades." (Borges, 2020, p. 122).

O massacre de Carandiru não pode ser tratado como um episódio aleatório e anômalo na história. A violência policial, que esteve presente durante a ditadura, onde predominou um confronto desproporcional entre militares e ativistas civis, que marca os livros de história, acontece diariamente no presente. Do mesmo modo, no massacre, a violência foi desproporcional, demonstrando a clara posição dos policiais em agir "para matar" e não em legítima defesa, como releva a fala de Antônio Carlos, retirada do livro Estação Carandiru: "A gente pode ser ignorante, ladrão, assassinato, mas burro, não. Ninguém gosta de morrer. Quando a PM invadiu, todo mundo correu pro xadrez, que não tinha condição de encarar eles com faca e pedaço de pau." (Varella, 1999, p.240).

3. AS VIOLAÇÕES AOS DIREITOS HUMANOS NA ESTAÇÃO CARANDIRU

A Constituição Federal, ratificada em 1988, trouxe novamente a efetivação dos direitos humanos, que sofreram graves infrações na ditadura. O regime militar lançou mão de

várias armas para a manutenção dos considerados criminosos - a prisão arbitrária, o assassinato, a tortura, o banimento. O cotidiano das prisões foi marcado pelas mais diversas formas de tortura (física e psicológica), ameaças, interrogatórios infundáveis, sequestros, dificuldade de comunicação com a família e advogados, entre outros atentados. Nesse panorama, os presos foram privados de fatores como sono, alimentação, salubridade, integridade, dignidade ou qualquer outra prerrogativa fundamental. Diante disso, a Carta Magna buscou recuperar as prerrogativas das quais os detentos foram destituídos, como, a exemplo, no inciso XLIX do seu artigo 5º: “é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral” ou no inciso III: “ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante”. Contudo, isso não significou a superação da acepção desenvolvida na ditadura de indignidade da população carcerária - as violações aos direitos humanos na política prisional permaneceram, observáveis, principalmente, no contexto de Estação Carandiru.

No início da década de 1990, Dráuzio Varella, médico e comunicador, realizou trabalhos voluntários no âmbito da saúde na casa de detenção. Durante sua atividade, relatou em seu livro “Estação Carandiru” suas experiências e observações na convivência com os reclusos, ali presentes pelas mais variadas razões. Dráuzio relata que o lugar era um presídio velho, mal conservado e cinza. Foi construído, inicialmente, para presos à espera de julgamento, mas logo se tornou uma prisão geral, a qual albergava condenados a meses junto a condenados a séculos. Nas pequenas celas, espremiavam-se dezenas de homens, em algumas, até sessenta homens. O quadro sanitário era insalubre e, muitas vezes, haviam privadas expostas, ausência de chuveiros ou pias, com apenas canos com saída de água da parede. A comida não era nada substanciosa. Os presos dormiam em papelões, cobertores, colchonetes ou pressionados contra a parede em beliches. Sete mil homens compartilhavam aquele espaço. Dessarte, as condições de sobrevivência eram sub-humanas e não configuravam, ao menos, um debate. Nessa conjuntura, foram amplamente transgredidos os direitos da população carcerária. Dráuzio narra, inclusive, que os funcionários o prestavam desconfiança, o que, mais tarde, veio a entender que era por acreditarem estar ligado a associações de direitos humanos (Varella, 1999).

Um dos casos mais notórios foi a crise da saúde. Vigorava uma epidemia do vírus HIV - 17,3% dos ali presentes estavam infectados. Na época, ocorria também uma epidemia de cocaína injetável, consumida mediante seringas, e, para sua contenção, as forças responsáveis pela segurança local repreendiam com significativa violência os donos da ferramenta, o que promoveu o compartilhamento destas para que não identificassem o dono. Dessa maneira, o

uso comunitário das seringas e agulhas favoreceu a disseminação da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) e hepatite. Seguiu-se um aumento dos casos clínicos - tuberculose, leptospirose, diabetes, asma, epilepsia, dermatites, dentre as mais variadas doenças que acometiam aquele lugar de fácil contágio, devido ao contato excessivo pela superpopulação e à desinformação dos indivíduos. A assistência médica aos 7 mil presos, entretanto, contava com cerca de 10 profissionais da medicina. Não havia infraestrutura ou investimento que facilitasse a atividade no local, assim, as condições precárias de trabalho, bem como os baixos salários desestimularam os clínicos, restando apenas alguns que o fizeram dignamente na medida que lhes foi possibilitado (Varella, 1999). Isso posto, o direito à saúde da população encarcerada mostrou-se mutilado, ou mesmo direitos explicitamente positivados como a integridade, sem mudanças do que costumava valer nas últimas três décadas.

O caso mais notório trata-se da violência policial. Os carcereiros e policiais adentravam as celas na busca de facas, seringas ou qualquer outro pertence proibido, à medida que encontravam, agrediam aqueles do recinto indiscriminadamente. A prática era que, durante as investidas policiais, os detentos saíssem desnudos ordenadamente, de modo que se aglomeravam no pátio, sob vigilância. Em um episódio de rebelião, dezenas de policiais mascarados, armados e auxiliados por cães invadiram um dos pavilhões e dispararam incessantemente contra os rebeldes e contra os que não mostravam ofensividade. Ao final, foram 111 assassinados. Posteriormente, a perícia constatou que apenas 26 se rebelavam fora da cela. A imagem mostra os corredores preenchidos com sangue dos presos após o ataque. Nenhum policial foi morto. Sob esse cenário, nem o princípio basilar da vida foi preservado e não houve humanidade na execução.



Imagem: 2.out.1992 - Niels Andreas/Folhapress

31 anos depois, o julgamento segue em aberto - muitos condenados e nenhum preso. 73 policiais foram condenados a penas de 48 a 156 anos de prisão, recorreram em liberdade e não foram presos. O coronel Ubiratan Guimarães (1943-2006), comandante da operação, foi condenado a 632 anos em 2001 após 8 anos de processo, foi eleito deputado estadual por São Paulo em 2002 - com o número de candidatura "14.111" em evidência aos 111 executados - e foi absolvido em julgamento especial. Em 9 de setembro de 2006, Ubiratan foi morto em seu

apartamento e no muro do prédio onde morava foi pichado “aqui se faz, aqui se paga”. O direito à justiça, destarte, segue intangível.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir do exposto, entende-se a necessidade de um olhar crítico ao massacre de Carandiru como um reflexo das políticas ditatoriais. O racismo estrutural, a prática do encarceramento em massa e a violação dos direitos humanos da população carcerária devem ser entendidos como uma permanência do autoritarismo policial e antidemocrático desde a ditadura. As inúmeras violações de preceitos constitucionais ocorridas na casa de detenção, até os dias atuais, não têm sua dimensão de autoritarismo compreendidas.

A institucionalidade dessa herança ditatorial é um fator austero que, por muitas vezes, se mantém inquestionado no segmento das políticas públicas, as quais não caminham em direção a uma materialização dos direitos da população carcerária. Esta é vítima de estigmatização, desumanizada e negligenciada nos recintos prisionais, tratamento que se mostra cada vez mais ineficaz, com o subsequente aumento dos índices de criminalidade no país. Ainda assim, dada a fatalidade do massacre, cenários como a eleição popular do coronel Ubiratan, símbolo da violência e barbárie cometidas na Estação Carandiru, são palpáveis, isto é, outra vez uma figura de autoritarismo foi levada ao poder. Sob esse viés, diverge-se mais da consciência da humanidade dos presos, como buscou o regime militar.

A recordação do massacre não pode ser apagada ou sequer seus efeitos naturalizados na sociedade, bem como preservar essa memória é fundamental para que a tragédia decorrente de conservar ditaduras não seja desaprendida. Nessa lógica, possibilitar que mecanismos opressivos, de violação aos direitos humanos e de segregação étnico-racial possam ser constantemente enfrentados e não estejam presentes no poder.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABREU Ana Rosa Lima, VILALTA Lucas Paolo. Portal Memórias da Ditadura, CNV. Instituto Vladimir Herzog. Domínio Público. Acesso em: 31 out. 2023.

ARAUJO, Maria Paula; SILVA, Izabel Pimentel da; SANTOS, Desirree dos Reis. Ditadura Militar e Democracia no Brasil: história, imagem e testemunho. Rio de Janeiro, RJ: Ponteio,

2013. Disponível em: https://história.ufrj.br/images/documentos/livro_ditadura_militar.pdf. Acesso em: 25 out. 2023.

BORGES, Juliana. **Encarceramento em massa**. 1 edição. Editora Jandaíra. 2019.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca; NICÁCIO, Camila Silva. (Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática. São Paulo, SP: Almedina, 2020.

SOUZA Melody Pablos. Da pena a película: Personagens de Carandiru. Dissertação apresentada em cumprimento às exigências do Programa de Pós Graduação em Comunicação Social da Universidade Metodista de São Paulo, para obtenção do grau de Mestre. São Bernardo do Campo, SP, 2009.

TODAS AS CONDIÇÕES QUE PROPICIARAM CARANDIRU CONTINUAM VIGENTES. Carta Capital, São Paulo, 29 de setembro de 2016. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/sociedade/todas-as-condicoes-que-propiciaram-o-carandiru-c-ontinuum-vigentes/>. Acesso em: 31 out. 2023.

VARELLA, Antônio Dráuzio. **Estação Carandiru**. São Paulo, SP: Companhia das Letras, 1999.

VEIGA, Edison. Massacre do Carandiru: 30 anos da maior chacina numa prisão brasileira. G1. Rio de Janeiro, RJ. 02 out. 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2022/10/02/massacre-do-carandiru-30-anos-da-maior-ch-acina-numa-prisao-brasileira.ghtml>. Acesso em: 25 out. 2023.